



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 140/1999

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DO
ARTIGO 1º e § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 134/1999,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

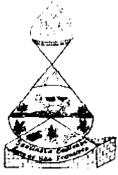
*FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º e § 1º da Lei Municipal nº
134/1999, que passará a vigorar com a seguinte redação:*

***“Art. 1º . Fica o Município autorizado a
contrair um empréstimo no valor de R\$
200.000,00 (duzentos mil reais) junto à CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, agência de Barra de
São Francisco, para pagamento do 13º salário e
parte dos salários dos servidores, referente ao
mês de outubro de 1999.***

***§ 1º . O empréstimo de que trata esta Lei será
feito em nome dos servidores e será quitado com
os valores referentes ao pagamento do 13º
salário e parte dos salários dos servidores,
referente ao mês de outubro de 1999, dentro da
disponibilidade financeira do Município”.***

*Art. 2º . Todos os demais dispositivos da Lei n.º 134/1999,
datada de 15 de dezembro de 1999, continuam inalterados.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 15 de dezembro de 1999, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 20 de dezembro de 1999.

JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal